DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 **Ano III | Edição nº 243** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO Nº 045/2026
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.03		**DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
15.452.	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(039) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(042) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	50.000,00
(044) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(045) 3.3.90.46.00	*1*	Auxilio Alimentação	20.000,00
(047) 4.4.90.52.00	*1*	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
.15.452	*.0013*	**GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO**	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(048) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
(050) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
15.452.	*.0019*	**SERVIÇO DE CEMITÉRIO**	
15.452.0019.2.011		SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
(057) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	5.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0033*	**MERENDA ESCOLAR**	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(063) 3.3.90.30.00	*2*	Material de Consumo	15.000,00
(064) 3.3.90.30.00	*5*	Material de Consumo	5.000,00
12.361.	*.0034*	**ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(069) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	10.000,00
(073) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(076) 4.4.90.52.00	*1*	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12.361.	*.0035*	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(079) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	50.000,00
(082) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
12.365.	*.0040*	**PRÉ ESCOLA**	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(092) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(198) 4.4.90.52.00	*1*	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(105) 3.1.91.13.00	*1*	Obrigações Patronais Intra-Orçamentario	20.000,00
(112) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
10.301	*.0049*	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
(119) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(120) 3.1.90.11.00	*5*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
08.244	*.0063*	**MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(150) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	30.000,00
.02.07.		**DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**	
20.605.	*.0069*	**MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.**	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(166) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	15.000,00
(167) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
20.606.	*.0071*	**PATRULHA AGRICOLA**	
20.606.0071.2.052		PATRULHA AGRICOLA	
(171) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	10.000,00
(172) 3.3.90.36.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
.02.08.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.122.	*.0074*	**CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(175) 3.3.90.47.12	*1*	Contribuição para o Pis pasep	40.000,00
28.841.	*.0118*	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS**	
28.841.0118.1.011		USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23	
(219) 3.2.90.21.00	*1*	Juros Sobre a Divida por contrato	17.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**607.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentarias:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.03		**DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
.15.452	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(043) 3.3.90.36.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0033*	**MERENDA ESCOLAR**	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(062) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	17.000,00
12.361.	*.0035*	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(224) 3.3.90.93.00	*2*	Indenizações e Restituições	25.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	100.000,00
(111) 3.3.90.36.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
(113) 3.3.90.39.00	***5***	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00

10.301	*.0050*	**LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.303.	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA**	
10.303.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA	
(270) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	130.000,00
.02.07.		**DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**	
20.605.	*.0069*	**MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.**	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(164) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**607.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029 -** Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 02 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Município de Ribeirão dos Índios deve ser composta por no mínimo 03 (três) médicos;

CONSIDERANDO, que o Dra. Brenda Bitencourt Cordeiro teve seu contrato finalizado, não exercendo mais suas atividades neste município;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade que o município tem de possuir uma Junta Médica.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam designados os médicos, Dr. Nilton Brochado Neto – CRM/SP 162141, Dr. Yago Tesine Tetila Banar – CRM/SP 205.504 e Dra. Thayana de Oliveira Carreira - CRM/SP 250.633, para comporem a Junta Médica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM DECORRÊNCIA DE ALERTA METEOROLÓGICO EMITIDO PELA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo, que alerta para o risco iminente de eventos climáticos extremos, incluindo tempestades severas, rajadas de vento intensas, descargas elétricas e possibilidade de granizo/fenômenos severos isolados na região;

CONSIDERANDO a responsabilidade primária do Poder Público em assegurar a incolumidade física e a segurança de alunos, professores, servidores escolares e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar riscos associados ao deslocamento de estudantes, prioritariamente no tocante ao transporte escolar em vias municipais e rurais sob condições de tempo severas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as aulas presenciais em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* estende-se às atividades pedagógicas, esportivas e culturais programadas nas dependências das instituições municipais de ensino.

Art. 2º O dia letivo interrompido por força deste Decreto deverá ser objeto de reposição oportuna, conforme calendário e diretrizes a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mínima legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 10 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, A PARTIR DAS 13 HORAS, EM RAZÃO DA PREVISÃO DE CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS SEVERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, com validade para o período de 10 a 12 de setembro de 2026, que prevê o avanço de instabilidades pelo Estado, com ocorrência de chuva moderada a forte, raios, rajadas de vento e possibilidade de granizo;

CONSIDERANDO que o período de maior atenção está concentrado entre a tarde e a noite de sexta-feira, dia 11 de setembro de 2026, e a madrugada e a manhã de sábado, dia 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da segurança dos servidores públicos, estudantes da rede municipal de ensino, usuários dos serviços municipais e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no dia 11 de setembro de 2026, a partir das 13 horas, em razão da previsão de condições meteorológicas adversas e da possibilidade de ocorrência de tempestades, raios, rajadas de vento fortes e granizo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas e aos serviços municipais que prestam serviços essenciais ou que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades em regime de plantão ou conforme escala previamente estabelecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios/SP, 11 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 11 de setembro de 2.026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....